

ARTIGO 11.º

Transitário

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade e para aquisição de equipamento.

Está conforme.

A Adjunta de Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*.
3000218386

ESCALA E PAUSA — PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E MARKETING, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6203; identificação de pessoa colectiva n.º 504153480; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/991025; pasta n.º 6203.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital para 2 004 820\$ após o reforço de 1 604 820\$, por incorporação em capital da conta de suprimentos dos sócios, em partes iguais, ficando em consequência alterados os artigos 1.º, n.º 1, 2.º, e 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Weiller Design, L.ª, e tem a sua sede na Rua de José Gomes Soares, 11, 4.º, esquerdo, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto Serviços de apoio às populações locais, publicidade, comunicação, *marketing*, produção de eventos, estudos de mercado, consultadoria e conexos. *Design*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil euros, uma de cada sócio.

Relatório de verificação de entradas em espécie

1 — Enquadramento legal:

O presente relatório é elaborado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, a solicitação dos responsáveis pela sociedade Weiller Design, L.ª, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 504153480, com sede no Edifício V12, Rua de José Gomes Soares, 11, 4.º, esquerdo, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, com o capital de 2 004 820\$, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 6203.

2 — Objecto do relatório:

O relatório tem por objecto a avaliação dos bens a seguir descritos para efeito da realização de um aumento de capital social, pelo valor de 1 604 820\$, deliberado pela referida sociedade, por escritura de 19 de Outubro de 1999, lavrada no Porto, no Cartório Notarial do Centro de Formalidade das Empresas.

3 — Descrição e titularidade dos bens:

Os bens a avaliar consistem em:

3.1 — Crédito sobre a sociedade acima referida, no valor de 802 410\$ do qual é titular Carla Susana Oliveira Soares, portadora do bilhete de identidade n.º 10021677 emitido em Lisboa a 17 de Novembro de 1994, resultante de suprimentos que na qualidade de sócio fez à sociedade.

3.2 — Crédito sobre a sociedade acima referida, no valor de 802 410\$ do qual é titular Nelson Luís Tavares, portador do bilhete de identidade n.º 16011296 emitido em Porto a 19 de Outubro de 1994, resultante de suprimentos que na qualidade de sócio fez à sociedade.

Verifiquei que a dita sociedade tem a sua contabilidade regularmente organizada e que à data da escritura de aumento de capital acima referido, os suprimentos objecto do presente relatório se encontram devidamente documentados e registados nos livros auxiliares, pelo que nenhuma dúvida se me ofereceu quanto à sua existência, legitimidade e titularidade dos créditos referidos.

4 — Elementos para avaliação:

Não foi estabelecida entre o titular dos referidos créditos e a sociedade qualquer convenção expressa quanto ao prazo de vencimento e remuneração dos referidos suprimentos. Assim estes são reembolsáveis, a qualquer título, no momento em que as partes tal acordarem, sem pagamento de qualquer contrapartida.

5 — Critério de avaliação:

Tendo em atenção o referido no ponto anterior, os referidos créditos são avaliados pelo seu valor nominal.

6 — Certificação:

Em face do que precede, sou de parecer e certifico que nada obsta a que o aumento de capital da sociedade Weiller-Design, L.ª, pelo valor de 1 604 820\$, subscrito em 802 410\$ pelo sócio Carla Susana Oliveira Soares, e em 802 410\$ pelo sócio Nelson Luís Tavares, seja realizado por conversão em capital dos créditos de iguais montantes, acima descritos e avaliados, extinguindo-se os mesmos em consequência da referida conversão, e sem qualquer outra contrapartida da sociedade aos referidos sócios.

25 de Maio de 2000. — O Revisor Oficial de Contas, *Agostinho Novais Gonçalves*.

O texto actualizado foi depositado na pasta.

É o que cumpre certificar.

29 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
3000218370

MARIFERMA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES RIBEIRO & FERREIRINHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2821; identificação de pessoa colectiva n.º 503344974; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 21 e 25/960213; pasta n.º 2821.

Certifico que, na sociedade em epígrafe foi alterado o artigo 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de seiscentos contos dele pertencendo uma quota de trezentos contos a cada uma sócias, Beatriz da Silva Ribeiro e Maria Paia Bocha Correia da Fonseca.

Mais certifico que foi exonerado de gerente Maria Manuela Teixeira da Silva Ferreirinha, por renúncia em 24 de Janeiro de 1996.

É o que cumpre certificar.

10 de Janeiro de 1997. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000218254

VILLABARROS — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/000525.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

Contrato de sociedade

No dia 12 de Julho de 1999, no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, perante mim, Eduardo Augusto de Paiva Taveira, notário do cartório, compareceram como outorgantes Inês Maria da Costa Villadelprat de Oliveira Barros (número de identificação fiscal 137111410, bilhete de identidade n.º 3362153, de 29 de Abril de 1998, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), natural da freguesia de Santa Marinha, deste concelho, residente na Rua do Moinho de Vento, 125, 3.º, direito, freguesia da Madalena, deste concelho, casada no regime de comunhão de adquiridos com António Augusto de Oliveira Barros e Pedro Villadelprat Barros (número de identificação fiscal 18543840, bilhete de identidade n.º 11015916, de 11 de Novembro de 1997, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), solteiro, maior, natural da freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, residente com a primeira outorgante, Inês Villadelprat Barros (número de identificação fiscal 218543824, bilhete de identidade n.º 11714118, de 20 de Outubro de 1997, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), solteira, maior, natural da referida freguesia de Oliveira do Douro, residente com a primeira.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade referidos.

E disseram que:

Entre eles constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Villabarras — Promoção Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Angola, 164-B, sala 18, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários, compra e venda de bens imobiliários para revenda.

4.º

O capital da sociedade, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e encontra-se dividido em três quotas: uma do valor de mil seiscientos e sessenta e oito euros da sócia Inês Maria da Costa Villadelprat Oliveira Barros e duas de mil seiscientos e sessenta e seis euros, uma de cada um dos sócios Pedro Villadelprat Barros e Inês Villadelprat Barros.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por António Augusto de Oliveira Barros, natural da freguesia de Santa Eulália, concelho de Arouca, casado com a primeira outorgante, no indicado regime de bens, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, o qual é desde já nomeado gerente.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Mais disseram que:

a) A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital da sociedade depositado no Banco a seguir indicado, para fazer face às despesas com a constituição e aquisição de bens e equipamentos necessários à sua instalação;

b) A mera reprodução nesta escritura de normas contidas e preceitos legais vigentes ou que deles resultem directamente são para eles essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme.

A Adjunta de Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*,
3000218387

FERNANDO FRAGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9051; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/000608; pasta n.º 9051.

No dia 24 de Julho de 1997 no 3.º Cartório Notarial do Porto, perante mim Maria Helena dos Santos Mota da Silva, notária do cartório, compareceram como outorgantes Fernando Altamiro de Sousa Ferreira Fraga (número de identificação fiscal 107090007, bilhete de identidade n.º 3298389 de 19 de Junho de 1976 Porto), casado com Iria Celeste Monteiro Gomes Fraga sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia do Bonfim, da cidade do Porto, e nela residente na Rua de Alves Redol, 444, 2.º direito, habitação 3; e, Licínio Fernando Monteiro Ferreira Fraga, (número de identificação fiscal 140411941), casado com Maria Cristina da Silva Carvalho Araújo Fraga, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Miragaia, da cidade do Porto, e nela residente na Rua do Amial, 258, 2.º, direito.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo referido bilhete de identidade e a do segundo por abonação.

E disseram:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Fernando Fraga, L.^{da}, e a sua sede na Rua do Bon Jardim, 134, da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local do concelho em que se situa e seus limitrofes, sem prévia autorização da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de artigos para fotografia e cinema.

ARTIGO 3.º

O capital social, todo em dinheiro é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de duzentos e setenta mil escudos, pertencendo ao sócio Fernando Altamiro de Sousa Ferreira Fraga, e uma do valor nominal de cento e oitenta mil escudos, pertencendo ao sócio Licínio Fernando Monteiro Ferreira Fraga.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade podendo não ser remunerada, incumbe aos sócios que, para tal forem eleitos em assembleia geral.

Ficam, desde já, nomeados gerentes, os dois sócios, Fernando Altamiro de Sousa Ferreira Fraga e Licínio Fernando Monteiro Ferreira Fraga.

2 — A cessão de quotas é livre entre sócios. Em caso de cessão a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, têm o direito de preferência; o valor de cada quota será o que resultar do balanço efectuado para o efeito.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, nomeadamente, contratos de arrendamento e compra e venda de imóveis afectos à actividade social, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Para actos de mero expediente (neles se incluindo a emissão de cheques), basta a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

a) Por acordo com o respectivo sócio;

b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular;

c) Insolvência ou falência do seu titular.

Mais declaram os outorgantes que qualquer um dos gerentes poderá levantar todo ou parte do capital social já depositado a fim de pagar as despesas de aquisição do local e equipamento para a instalação da sociedade e da sua constituição e registo.

Está conforme.

A Adjunta de Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*,
3000218389

COMPANY GEST — CONSULTORIA E GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8377; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/991125; pasta n.º 8377.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Notariado: pacto social da Company Gest — Consultoria em Gestão, S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A Sociedade adopta a denominação de Company Gest — Consultoria em Gestão, S. A.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem a sua sede na Rua de Camões, 218, 5.º, salas 6 e 7, Porto, na freguesia de Santo Ildefonso, do concelho do Porto.

Por simples deliberação do conselho de administração, a sede social pode ser deslocado para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade são actividades de consultoria, orientação ou assistência operacional às empresas ou organismos em matérias